



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026**

Município de Itaqui/RS

Secretaria Municipal da Educação

Tipo de julgamento: Menor Preço Global Por LOTE

Modo de disputa: Aberto

Intervalo de lances: R\$ 50,00

Processo nº MEM17054/2025

Ampla Concorrência

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA E.M.E.F JOSÉ DA LUZ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa para a execução de obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA E.M.E.F JOSÉ DA LUZ**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 8.818/2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **15/05/2026**, às **08:00**, podendo as propostas serem enviadas até as **07:59**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA E.M.E.F JOSÉ DA LUZ**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo nº



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

V), Minuta de Contrato (Anexo nº III), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo nº VIII) e demais documentos anexos ao presente edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERENCIAL
01	Serviços Preliminares, conforme Planilha Orçamentária, anexo VI.	R\$ 1.181,16
02	Muro - Fundações, conforme Planilha Orçamentária, anexo VI.	R\$ 639,85
03	Muro – supraestrutura viga baldrame, conforme Planilha Orçamentária, anexo VI.	R\$ 488,00
04	Muro –Supraestrutura Pilares, conforme Planilha Orçamentária, anexo VI.	R\$ 872,31
05	Muro- Supraestrutura viga amarração, conforme Planilha Orçamentária, anexo VI.	R\$ 835,07
06	Muro - Laje, conforme Planilha Orçamentária, anexo VI.	R\$ 2.806,76
07	Muro - Alvenaria, conforme Planilha Orçamentária, anexo VI.	R\$ 1.062,46
08	Cobertura e estrutura, conforme Planilha Orçamentária, anexo VI.	R\$ 15.543,04
09	Gradil e Pintura- Conferir Cores, conforme Planilha Orçamentária, anexo VI.	R\$ 1.762,34
10	Limpeza final de obra, conforme Planilha Orçamentária, anexo VI.	R\$ 101,55
<b>Valor Global de Referência</b>		<b>R\$ 25.292,54</b>

**1.2.** A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início da obra.

**1.3.** Cabe à contratada a responsabilidade integral pela instalação e manutenção da sinalização de segurança, bem como pelos danos a terceiros decorrentes da obra.

**1.4.** Vedada subcontratação para execução do projeto.

**1.5.** A fiscalização do contrato será exercida, conforme Portaria nº 111/2026, por conta dos seguintes servidores:

**Gestor:** Anielle Paveck Dias, **fiscal:** Wesly Vilmar Messa Meus e **suplente:** Ana Lúcia Molina Deponti

Responsável Técnico Prefeitura: CAMILA SILVEIRA VEPPPO



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da sessão pública deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões pelo web site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.1.** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura de Itaqui, entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da sessão pública na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.3.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.3.7.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em arquivo PDF.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**2.3.9.** Ao oferecer sua proposta, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste edital, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

**2.3.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa licitante.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do agente de contratação.

**OBSERVAÇÃO: A proposta readequada, solicitada pelo Agente de Contratação, deverá estar acompanhada de Planilha Orçamentária, Planilha BDI e Cronograma Físico-Financeiro.**



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a ***licitante vencedora*** deverá enviar os seguintes documentos, em ***até 01(HUM) dia útil da solicitação do Agente de Contratação:***

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa, vigente, de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso a Certidão de Falência apresentada não indique prazo de validade, será considerado, para fins de habilitação, o período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Certificado de Registro da Empresa no CREA ou no CAU (Pessoa Jurídica), devidamente atualizado e em pleno vigor.

b) Certificado de Registro no CREA ou no CAU do Responsável Técnico pela execução do objeto (Pessoa Física), devidamente atualizado e em pleno vigor.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**5.5. DECLARAÇÕES**

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da C.F., conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Anexo IV);

b) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na LC nº 123/06, conforme Anexo IV, ou certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição;

c) Declaração que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Anexo IV);

d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV);

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas E/OU que, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 (Anexo IV);

g) Declaração de idoneidade da empresa (Anexo IV);

h) Declaração e ausência de vínculo (Anexo IV);

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo IV).

j) Declaração de adesão a nota fiscal eletrônica de SERVIÇOS (Anexo IV).

k) Declaração de conhecimento do local de execução do objeto. (Anexo IV).

#### **5.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.6.1.** Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS**

**5.7.1.** Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.7.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **6. VEDAÇÕES**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.4.1.** Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

**8.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.6.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

### **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (DOIS) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro *poderá*, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (TRINTA) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

### **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. DO RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o *termo de contrato* ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(CINCO)dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.** Para fins de **assinatura do Contrato e de eventuais Termos Aditivos**, bem como para protocolar quaisquer solicitações ou comunicações relacionadas à execução contratual, a empresa



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

contratada deverá realizar previamente seu cadastro (no CNPJ da empresa) no Protocolo Web do Município de Itaqui, disponível no endereço eletrônico: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/home>. Após a conclusão do cadastro, os pedidos, comunicações e documentos deverão ser protocolados diretamente na referida plataforma, (com a senha gerada pelo sistema), sendo automaticamente encaminhados ao setor competente para análise e providências.

**OBS.:** Concluído o cadastro, o contratado deverá assinar o Contrato através desse sistema.

**15.1.2.** O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar atraso na tramitação dos atos contratuais, não sendo a Administração responsabilizada por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância desta cláusula.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**17.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**17.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **70 (setenta) dias**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**18.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação.

**19.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**19.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**19.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.5.** Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) na aba legislação.

**19.6.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	6	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade:	6	EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Programa	12	ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Atividade:	2269	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E.F.
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500-0020	Recursos não vinculados de Impostos
Complemento:	1001	IDENTIF. DA DESP.C/MANUT. E DESERV. DO ENSINO(MDE)
Reduzido:	5231	

**Solicitação de compras nº 202064**

**20. DO REAJUSTE**

**20.1.** OS valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPC-A, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta a data de **15/08/2025**.

**20.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**20.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30(trinta) dias após do completo envio dos documentos.

**21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O objeto licitado será recebido:

**21.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**21.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**21.2.** O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**21.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**21.4.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

**21.5.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

**21.6.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

pela funcionalidade da construção ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

**21.7. LOCAL DE EXECUÇÃO:** O objeto deve ser executado no seguinte endereço: Rua José Antão de Farias, nº 580, Bairro José da Luz, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**22.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br).

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**24.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**24.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.10.** Todas as especificações e exigências do Termo de Referência são parte integrante deste edital e devem ser cumpridas integralmente.

**25.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itaqui/RS, 27 de abril de 2026.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**  
**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS  
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA  
ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO  
ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL  
ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
ANEXO VIII – PLANILHA BDI E COMPOSIÇÕES  
ANEXO IX - PLANTAS



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Itaqui/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: **Regime de Execução – Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

<b>LOTE</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Regime de Execução – Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra para a Construção de Pórtico de Concreto e Cobertura de acesso em Estrutura Metálica e Policarbonato Translúcido na E.M.E.F. José da Luz.

**1.a – Local:** Rua José Antão de Farias,580.

**2.b – Prazo de Execução:** 60 dias corridos(02meses).

A empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com o cronograma do projeto, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, para a entrega da obra.

**1.c- Regime de Execução:**

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra.

**1.d – Materiais:**

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela **contratada**. Deverão ser de 1ª qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

**1.e- Mão de Obra:**

A **contratada** deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos serviços.

**1.f- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

Todos os serviços deverão ser entregue mediante visita em loco para aferição dos serviços e apresentação dos documentos obrigatórios previstos em contrato.

Para fins de recebimento, todos os serviços deverão estar conforme o projeto, sendo que os mesmos deverão ser executados seguindo todas as Normas Técnicas Brasileiras – NBRs.

Os serviços que apresentarem qualquer avaria, em condições inapropriadas de uso e/ou funcionamento deverão ser refeitos à expensas da contratada, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da notificação.

**1.g. Quanto aos prazos**

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviço, emitida pela contratante.

A contratada tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos serviços.

#### 1.h. Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 70 (setenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Início.

O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

#### 2-Memorial Descritivo

Contem as especificações dos serviços, materiais e técnicas que serão empregadas na execução de construção.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Licitação, na sua forma eletrônica, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art.68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);  
Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº111/2026, que “Regulamenta as funções da fiscalização e a gestão dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dados da Dotação - 2026		
Órgão:	6	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade:	6	EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCACAO
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	12	ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Atividade:	2269	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E. F.
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0020	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	1001	IDENTIF. DA DESP. C/ MANUT. E DESENV. DO ENSINO (MDE)
Reduzido:	5231	<input type="button" value="Anterior"/> <input type="button" value="Próximo"/>
Ms:	Março	▼

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado ao fim de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução através do boletim de medição, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da contratante.

O pagamento será realizado após a execução de cada etapa, e somente será saldado após 100% da conclusão da mesma.

O pagamento no máximo 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

Itaqui, 13 de março de 2026.

Ana Lúcia Molina Deponti  
Setor Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>  
Codigo para verificacao: 1df284a67957bf2642ee91195654b6923dbfbae9  
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

ANA LUCIA MOLINA DEPONTI (CPF 669.560.210-72)

ANA LUCIA MOLINA DEPONTI:66956021072

13/03/2026 07:26:48

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

ANIELLE PAVECK DIAS (CPF 009.823.450-11)

ANIELLE PAVECK DIAS:00982345011

13/03/2026 09:00:56

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Itaqui/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa em Regime de Execução  
– Empreitada Global

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da Presente Licitação é a Contratação de Empresa em Regime de Execução, por Empreita Global de Materiais e Mão de Obra para a Construção de Pórtico de Concreto e Cobertura de acesso em Estrutura Metálica e Policarbonato Translúcido na E.M.E.F. José da Luz.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itaqui.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O serviço contratado tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6 XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.a – Local:** Rua José Antão de Farias,580.

**3.b – Prazo de Execução:** 60 dias corridos(2 meses).

A empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com o cronograma do projeto, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, para a entrega da obra.

**3.c– Regime de Execução:**

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra.

**3.d – Materiais:**

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela **contratada**. Deverão ser de 1ª qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

**3.e - Mão de Obra:**

A **contratada** deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos serviços.

**3.f. Quanto aos prazos**

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviço, emitida pela contratante.

A contratada tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos serviços.

### **3.g. Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do contrato será de 70 (setenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Início.

O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

## **4- Memorial Descritivo**

Contem as especificações dos serviços, materiais e técnicas que serão empregadas na execução de construção.

## **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais).

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Um pórtico de entrada numa escola é importante por ser um ponto de acesso definido e organizado, que organiza o espaço físico, melhora a segurança e cria uma primeira impressão acolhedora e profissional da instituição. Ele serve como um elemento arquitetônico chave para guiar o fluxo de pessoas, separar o espaço público do privado e comunicar a identidade da escola, transmitindo uma sensação de ordem e estrutura para alunos, pais e visitantes.

A obra deve ser entregue conforme o Projeto Arquitetônico da Cobertura e Pórtico da Escola de Ensino Fundamental José da Luz.

Todos os serviços deverão ser entregue mediante visita em loco para aferição dos serviços e apresentação dos documentos obrigatórios previstos em contrato.

Para fins de recebimento, todos os serviços deverão estar conforme o projeto, sendo que os mesmos deverão ser executados seguindo todas as Normas Técnicas Brasileiras – NBRs.

Os serviços que apresentarem qualquer avaria, em condições inapropriadas de uso e/ou funcionamento deverão ser refeitos à expensas da contratada, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da notificação.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, frente à falta de padronização e uniformização.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Art.68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº111/2026, que “Regulamenta as funções da fiscalização e a gestão dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) realização de empenho; e
- e) assinatura e publicação do contrato.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios

necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

#### **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itaqui, 13 de agosto de 2026..

Ana Lúcia Molina Deponti  
Setor Administrativo  
S.M.E.



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>  
Codigo para verificacao: 6692267c874f5bdb563db23fa483c6dfb0c03f7c  
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

ANA LUCIA MOLINA DEPONTI (CPF 669.560.210-72)

ANA LUCIA MOLINA DEPONTI:66956021072

13/03/2026 07:26:47

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

ANIELLE PAVECK DIAS (CPF 009.823.450-11)

ANIELLE PAVECK DIAS:00982345011

13/03/2026 09:00:50

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

EMPRESA

Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_. Bairro \_\_\_\_\_. CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.  
Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_. E-mail \_\_\_\_\_

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ao Município de Itaquí

A/C: Sra. Agente de Contratação

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF \_\_\_\_\_, tel(xx)xxxx.xxxx, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento dos itens/prestação dos serviços objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor unitário

Observação<sup>1</sup> – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas ao fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sendo válido o preço cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

**1. DECLARO** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**2. DECLARO** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

**3. DECLARO**, que COMPROMETO-ME a prestar garantia de assistência técnica, nas condições previstas e exigidas o ANEXO I do edital.

**4. DECLARO** ter conhecimento do local de abrangência dos serviços, que tomei conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conheço a área de abrangência dos mesmos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

EMPRESA

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro \_\_\_\_\_. CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.  
Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_. E-mail \_\_\_\_\_

**5. DECLARO** de que disponho de técnicos especializados e estrutura técnica suficiente, como as ferramentas necessárias, condições técnicas e veículo(s) equipado(s) adequadamente para a Implantação dos equipamentos.

Validade da proposta: 60 dias

Data: \_\_\_\_\_

---

Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente  
Carimbo da Empresa

---

Responsável Técnico  
CREA/CAU N°



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº ..../202X**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA E.M.E.F JOSÉ DA LUZ, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ITAQUI E A EMPRESA.....**

Aos XXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e XXXXX, de um lado o Município de Itaqui pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.120.662/0001-46, com sede na Av. Bento Gonçalves, n.º 335, na cidade de Itaqui/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 017.263.910-78, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXXXXXX, n.º XXXX, bairro XXXX, cidade de XXXX/XX, CEP XX.XXX-XXXX neste ato representado pelo seu diretor/procurador, Sr. (Sra.) XXXXXXXX, brasileiro(a), maior, inscrito(a) no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, E-mail: XXXXXXXX, Telefone (XX) XXXXX-XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem, aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do processo administrativo n.º MEM17054/2025, edital de licitação CONCORRÊNCIA N. 005/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de XX/XX/XXXX, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA E.M.E.F. JOSÉ DA LUZ**, pela **CONTRATADA**, a serem executados em regime de empreitada global, conforme o Memorial Descritivo/Termo de Referência do edital de licitação n.º 005/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
001			SERVIÇO	R\$

**OBS: Data da proposta: XX/XX/202X**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado ao fim de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

**4.1.1.** O pagamento será efetuado através de empenho, em **até 30 (trinta)** dias a contar da emissão da fatura/nota fiscal acompanhada do laudo de avaliação, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Itaqui/RS.

**4.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**4.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**4.5.** Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**4.6.** Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) na aba legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1.** Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto do presente contrato no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE no Local: Rua José Antônio de Farias, 580.

II - O prazo de vigência do contrato será de 70 (setenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogados nos termos do Art. 111 da Lei federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	6	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade:	6	EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Programa	12	ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Atividade:	2269	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E.F.
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500-0020	Recursos não vinculados de Impostos
Complemento:	1001	IDENTIF. DA DESP.C/MANUT. E DESERV. DO ENSINO(MDE)
Reduzido:	5231	

**Solicitação de compras nº 202064**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

**8.1.** O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado 15/08/2025, através do índice IPC-A; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

**Parágrafo único.** Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**Parágrafo único.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- I – Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Providenciar a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

XII – Todas as demais inclusas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

13.1. Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, registrado no \_\_\_\_\_ (conselho profissional competente) sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por, conforme Portaria nº111/2026:

**Gestor:** Anielle Pavaack Dias, **fiscal:** Wesley Vilmar Messa Meus e **suplente:** Ana Lúcia Molina Deponti;

Responsável Técnico Prefeitura: CAMILA SILVEIRA VEPPPO

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Realizar laudos, para fins de viabilizar os pagamentos, após o término de cada etapa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço e ou da etapa;

II – Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**17.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste instrumento contratual as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**17.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente instrumento contratual.

**17.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.6.** A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**17.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**17.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**17.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**17.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

**18.1.** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Todas as especificações e exigências do Termo de Referência são parte integrante deste instrumento contratual e devem ser cumpridas integralmente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de maneira digital, haja vista o pregão tramite eletronicamente.

Itaqui, XX de XXXXXX de 202X.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**

Leonardo Dicson Sanchez Betin  
Prefeito

**EMPRESA**

Representante Legal

**Eleonora da Silva Andrade**  
**Assessora Jurídica PMI**

(O teor jurídico deste Contrato foi examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Itaqui (PGM), em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.)

EMPRESA

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro \_\_\_\_\_. CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.  
Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_. E-mail \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

### 1. DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- Encontra-se enquadrada como MICROEMPRESA, conforme inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- Encontra-se enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- Não encontra-se enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006.
- Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Nome e assinatura do CONTADOR

Carimbo do contador

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo com CNPJ da Empresa

EMPRESA

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro \_\_\_\_\_. CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_.  
Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_. E-mail \_\_\_\_\_

## 2. DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_/20\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, sob as penalidades cabíveis, DECLARA:

### Condições do Edital:

- Conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

### Requisitos de Habilitação:

- Para fins do disposto no inciso I, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

### Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da CF:

- Não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### Proposta:

- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NO CASO DA NÃO OBRIGATORIEDADE DO ART. 63 INCISO IV DA FL 14.133/2021:

- ( ) Declaro, para os devidos fins do disposto no art. 63, inciso IV da LF 14.133/2021, que possuo menos de 100 empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da LF 8.123/1991.

### Danos ou Prejuízos:

- Assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura de Itaquí, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

### Idoneidade:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, e alterações, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente

EMPRESA

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro \_\_\_\_\_. CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.  
Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_. E-mail \_\_\_\_\_

à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**Fatos Impeditivos:**

- Até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ausência de Vínculo:

- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:**

- Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato” ou “ARP”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

**NFS-e:**

- Declara ter aderido à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de padrão nacional, conforme Convênio da NFS-e e Lei 5.172/66.

Comunicação entre as partes:

Pactam as partes que comunicações/notificações relacionados ao objeto do presente “contrato” serão realizadas por e-mail, sendo o da contratada \_\_\_\_\_ e WhatsApp (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, independentemente de confirmação de recebimento, sem necessidade de recebimento de forma física, comprometendo-se a contratada em manter os seus contatos devidamente atualizados, sob pena de não lhes ser lícito reclamar a respeito.

Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, segue os dados do Representante Legal:

Nome: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Apto. Nº \_\_\_\_\_.

Bairro: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Whatsapp:(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Local e data

---

Representante Legal da Empresa

EMPRESA

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro \_\_\_\_\_. CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_.  
Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_. E-mail \_\_\_\_\_

**3. Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução do Objeto**

**DECLARAÇÃO**

Os abaixo assinados, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_; e \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (engenheiro/arquiteto), inscrito no (CREA/RS ou CAU) sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável técnico da empresa acima citada, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento do local de execução do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos referentes a Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e que concordamos com todas as especificações técnicas descritas no edital da licitação e nos respectivos memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiro e projetos técnicos que são partes integrantes do mesmo.  
Para que surta os efeitos legais.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico  
(nome completo e numero de inscrição no CREA/RS ou CAU)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI – RS



*Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural*

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE CONCRETO E COBERTURA DE ACESSO EM  
ESTRUTURA METÁLICA E POLICARBONATO TRANSLÚCIDO  
**EMEF JOSÉ DA LUZ**

**ABRIL/2024**



**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural**

## **1. Introdução**

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na execução de construção de um Pórtico em concreto e uma cobertura de Acesso da Escola José da Luz, em estrutura metálica, com cobertura de policarbonato translúcido, com área de 15,00 m<sup>2</sup>.

De maneira simplificada, o pórtico será constituído de fundações tipo blocos; estrutura de concreto armado e alvenaria; a cobertura será em estrutura metálica, com pintura esmalte; telhamento em policarbonato translúcido.

Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos, especificações e planilha orçamentária deverá ser previamente esclarecida junto a Secretaria Responsável e/ou Setor de Arquitetura e Engenharia, visto que após apresentada a proposta técnica e financeira a Secretaria não acolherá nenhuma reivindicação.

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

O prazo para execução da obra será de **60 (sessenta) dias**, e para um eficaz controle do andamento da obra, a Contratada deverá apresentar o cronograma físico da obra, com detalhamento de todas as etapas de trabalho.



**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural**

## **2. Especificações**

Objeto: MEMORIAL DESCRITIVO  
Tipo da Obra: CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO E COBERTURA – EMEF JOSÉ GONÇALVES DA LUZ  
Local: RUA JOSÉ ANTÃO DE FARIAS, S/N – CENTRO – ITAQUI/RS  
Área: 15,00 m<sup>2</sup>

## **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A Contratada deverá fazer o recolhimento das taxas referentes aos Conselhos, e imprimirá as cópias para seu uso.

Toda a movimentação necessária para o início da obra, transporte comercial de equipamentos e utensílios será de responsabilidade da Contratada.

### **3.1 Limpeza e Demolições**

Na área a ser edificada deverá ser feita a limpeza do espaço, sendo que a mesma deverá ser a primeira providência ao se iniciar a obra.

Deverá ser realizada limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável e material proveniente da demolição necessária. A rede elétrica e de água utilizada será a existente no local.

### **3.2 Locação**

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, marcando no local os elementos construtivos a serem executados com a máxima exatidão, de acordo com o projeto.

### **3.3 Fundações e Estrutura em Concreto Armado**

A escavação será manual. Deverão ser abertas cavas conforme a necessidade apresentada no projeto de Fundações. Salienta-se a importância da perfeita compactação da mesma.



**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural**

As sapatas da fundação serão isoladas em concreto armado, nas dimensões 60x60x60 cm especificadas em projeto.

O concreto deve ser de cimento e ter no mínimo Fck 30 Mpa com adição de Vedacit ou VedaSika, executada sobre lastro de brita nº 1 com 3 cm de altura e nunca em contato direto com o solo, utilizar lona plástica extra forte. Esta etapa deve ser verificada pela Fiscalização.

Após o lastro de brita, as armaduras do fundo juntamente com a localização do eixo do pilar e colocação das armaduras do mesmo.

É então feita a concretagem das sapatas. Deve haver um cuidado especial com o nivelamento de alinhamento de alicerce para que se alcance o nível pré-determinado.

A viga de fundação terá dimensões de 15 x 25 cm, armadas com ferros 8mm. Os estribos serão em ferro 5mm a cada 15cm.

Os pilares serão em concreto armado, armação em ferro 12mm, com estribos 4.2mm.

A viga de amarração terá dimensões de 15 x 25 cm, armadas com ferros 8mm. Os estribos serão em ferro 5mm a cada 15cm. A Laje será ancorada (engastada) na viga de amarração, armada com ferro 8mm e estribos em ferro 5mm, conforme detalhamento em projeto.

As formas da estrutura serão em madeira de pinus, devendo estas serem limpas e molhadas antes da concretagem. Recomenda-se também o uso de desformador, a fim de evitar uma possível aderência da madeira ao concreto.

#### **4. ESTRUTURA DA COBERTURA**

A estrutura será metálica conforme especificações em projeto, e deverá ser executada seguindo rigorosamente as indicações de dimensões das chapas, de espaçamento e de diâmetros descritas nos detalhamentos conforme projeto e orçamento.

Deverão receber pintura em tinta esmalte na cor especificada conforme especificação dos elementos nas cores determinadas pelo Setor de Arquitetura e Engenharia.



**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural**

#### **4.1 Tesouras**

As tesouras deverão ser metálicas em tubo redondo industrial galvanizado em aço 3", com fundo anticorrosivo e pintadas, em uma água com inclinações, número e dimensões apresentadas no projeto básico da cobertura. A inclinação das tesouras será de acordo com o projeto.

#### **4.2 Terças**

A Trama de terças deverá ser metálica de aço, em perfil U, com fundo anticorrosivo e pintadas, com número e dimensões apresentadas no projeto básico da cobertura, perfil terça de chapa dobrada 75x40x2,65mm. O espaçamento entre as terças de acordo com projeto.

#### **4.3 Telhas**

A cobertura deverá ser executada em telhas de policarbonato translúcidas, 10mm, de 1ª qualidade, respeitando as alturas do telhado. Considerou-se inclinação do telhado de 10%. Especificações e forma de fixação deve seguir as determinações e procedimentos do fabricante, conferindo plena vedação nas conexões, garantindo que o conjunto apresente perfeita e completa estanqueidade, estabilidade e durabilidade. Na fixação não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha.

#### **4.4 Calhas**

Serão colocadas calhas de chapa galvanizada, de seção 50x80x80mm, nos locais previstos no projeto arquitetônico. As calhas de águas pluviais deverão ter caimento de 2% em direção dos coletores de águas pluviais. Deverá ser colocado um condutor vertical de diâmetro 100mm, para captação das águas provenientes das calhas.

### **5. Movimentação da estrutura na obra**

Deverão ser tomados cuidados especiais para os casos de peças esbeltas e que devam ser devidamente contraventadas provisoriamente, para a movimentação. A carga e descarga da estrutura deverão ser feitas com todos os cuidados necessários para evitar deformações. Todas as peças metálicas devem ser cuidadosamente alojadas.



**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural**

## **6. Pintura**

Após contato com o Setor de Arquitetura e Engenharia para determinação e especificação de cores, a estrutura receberá 3 demãos de pintura: 01 demão de fundo primer anticorrosivo e 02 demãos de acabamento esmalte sintético.

A pintura de superfícies metálicas será executada com tinta esmalte acetinada em duas demãos, mediante preparo prévio: limpeza com solventes ou desengordurantes, lixamento, aplicação de 01 demão de fundo anticorrosivo. Garantir que não tenha nenhum ponto de corrosão na superfície para início do serviço. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo.

## **7. Limpeza**

Após o término dos serviços acima especificados, a equipe de obra procederá à limpeza do canteiro de obra. O espaço deverá ser deixado em condições de pronta utilização, bem como, deverá estar perfeitamente limpo e regularizado.

## **8. Considerações finais**

A empresa deverá apresentar ART de execução do projeto.

Qualquer dúvida durante a execução da obra, fica por conta do projeto e orientações do Setor de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura Municipal.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da fiscalização de obras da Prefeitura Municipal.

---

Eng.<sup>a</sup> Camila Silveira Veppo  
CREA RS193348

---

Leonardo Dicson Sanchez Betin  
Prefeito Municipal



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Código para verificação: 955f39fae8df71d5f42345d330841d8ce418d397

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**Obra**  
**Pórtico de Concreto e Cobertura de Acesso em estrutura metálica - Atualizado**

**Bancos**  
SINAPI - 06/2025 - Rio Grande do Sul  
SBC - 08/2025 - Rio Grande do Sul  
ORSE - 05/2025 - Sergipe

**B.D.I.**  
20,37%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO E COBERTURA</b>		<b>1</b>		<b>25.292,54</b>	<b>25.292,54</b>	<b>100,00 %</b>
<b>1.1</b>			<b>Serviços Preliminares</b>		<b>1</b>		<b>1.181,16</b>	<b>1.181,16</b>	<b>4,67 %</b>
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	460,19	553,93	1.107,86	4,38 %
1.1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,33	61,00	73,42	24,22	0,10 %
1.1.3	PMI - REMESQ	Próprio	REMOÇÃO DE PORTÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	4	10,20	12,27	49,08	0,19 %
<b>1.2</b>			<b>Muro - Fundações</b>		<b>1</b>		<b>639,85</b>	<b>639,85</b>	<b>2,53 %</b>
1.2.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	0,43	150,53	181,19	77,91	0,31 %
1.2.2	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	0,72	21,14	25,44	18,31	0,07 %
1.2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6	17,40	20,94	125,64	0,50 %
1.2.4	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,43	807,57	972,07	417,99	1,65 %
<b>1.3</b>			<b>Muro - Supraestruturas Viga Baldrame</b>		<b>1</b>		<b>488,00</b>	<b>488,00</b>	<b>1,93 %</b>
1.3.1	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	5,29	17,40	20,94	110,77	0,44 %
1.3.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3,44	21,15	25,45	87,54	0,35 %
1.3.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	1,68	64,01	77,04	129,42	0,51 %
1.3.4	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,13	1.024,25	1.232,88	160,27	0,63 %

Prefeitura Municipal de Itaqui  
CNPJ: 88.120.662/0001-46

<b>1.4</b>			<b>Muro - Supraestrutura Pilares</b>		<b>1</b>		<b>872,31</b>	<b>872,31</b>	<b>3,45 %</b>
1.4.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,74	15,16	18,24	86,45	0,34 %
1.4.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,06	13,64	16,41	181,49	0,72 %
1.4.3	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	2,24	116,19	139,85	313,26	1,24 %
1.4.4	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	0,21	698,16	840,37	176,47	0,70 %
1.4.5	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	2,24	42,52	51,18	114,64	0,45 %
<b>1.5</b>			<b>Muro - Supraestruturas Viga Amarração</b>		<b>1</b>		<b>835,07</b>	<b>835,07</b>	<b>3,30 %</b>
1.5.1	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	9,48	17,40	20,94	198,51	0,78 %
1.5.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3,7	21,15	25,45	94,16	0,37 %
1.5.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	4	64,01	77,04	308,16	1,22 %
1.5.4	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,19	1.024,25	1.232,88	234,24	0,93 %
<b>1.6</b>			<b>Muro - Laje</b>		<b>1</b>		<b>2.806,76</b>	<b>2.806,76</b>	<b>11,10 %</b>
1.6.1	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	30,05	17,40	20,94	629,24	2,49 %
1.6.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	9,01	21,15	25,45	229,30	0,91 %
1.6.3	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,41	1.024,25	1.232,88	505,48	2,00 %
1.6.4	92271	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	4,76	81,67	98,30	467,90	1,85 %
1.6.5	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	4,76	42,52	51,18	243,61	0,96 %
1.6.6	98553	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	3,4	178,68	215,07	731,23	2,89 %

Prefeitura Municipal de Itaqui  
CNPJ: 88.120.662/0001-46

<b>1.7</b>			<b>Muro - Alvenaria</b>		<b>1</b>		<b>1.062,46</b>	<b>1.062,46</b>	<b>4,20 %</b>
1.7.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	3,7	119,89	144,31	533,94	2,11 %
1.7.2	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	8,8	7,38	8,88	78,14	0,31 %
1.7.3	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	8,8	42,52	51,18	450,38	1,78 %
<b>1.8</b>			<b>Cobertura e Estrutura</b>		<b>1</b>		<b>15.543,04</b>	<b>15.543,04</b>	<b>61,45 %</b>
1.8.1	92602	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3	737,50	887,72	2.663,16	10,53 %
1.8.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	15	48,83	58,77	881,55	3,49 %
1.8.3	PMI - COBPOLI	Próprio	COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 10mm, INCLUSO INSTALAÇÃO	m²	15	601,45	723,96	10.859,40	42,94 %
1.8.4	PMI - INSTPL01	Próprio	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3	149,84	180,36	541,08	2,14 %
1.8.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	5	99,34	119,57	597,85	2,36 %
<b>1.9</b>			<b>Gradil e Pintura - Conferir CORES</b>		<b>1</b>		<b>1.762,34</b>	<b>1.762,34</b>	<b>6,97 %</b>
1.9.1	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	20,38	51,62	62,13	1.266,20	5,01 %
1.9.2	100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	20,38	11,29	13,58	276,76	1,09 %
1.9.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	8,8	3,86	4,64	40,83	0,16 %
1.9.4	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	8,8	16,86	20,29	178,55	0,71 %

Prefeitura Municipal de Itaqui  
CNPJ: 88.120.662/0001-46

<b>1.10</b>			<b>Limpeza final de Obra - ok</b>		<b>1</b>		<b>101,55</b>	<b>101,55</b>	<b>0,40 %</b>
1.10.1	PMI - LIMPF01	Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m <sup>2</sup>	15	5,63	6,77	101,55	0,40 %

**Total sem BDI** **21.013,52**  
**Total do BDI** **4.279,02**  
**Total Geral** **25.292,54**

---

Fernanda Silveira Dellamora  
Arq e Urb. A 121523-0

---

Clóvis Antônio Ravarotto Corrêa  
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>  
Codigo para verificacao: a6e22d98b3044541c2a548e4e3fbdd3033dda13  
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:



**Obra**  
Pórtico de Concreto e Cobertura de Acesso em estrutura metálica -  
Atualizado

**Bancos**  
SINAPI - 06/2025 - Rio Grande do Sul  
SBC - 08/2025 - Rio Grande do Sul  
ORSE - 05/2025 - Sergipe

**B.D.I.**  
20,37%

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
<b>1</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO E COBERTURA</b>	<b>100,00%</b> <b>25.292,54</b>	36,40% 9.207,37	63,60% 16.085,18
<b>1.1</b>	<b>Serviços Preliminares</b>	<b>100,00%</b> <b>1.181,16</b>	100,00% 1.181,16	
<b>1.2</b>	<b>Muro - Fundações</b>	<b>100,00%</b> <b>639,85</b>	100,00% 639,85	
<b>1.3</b>	<b>Muro - Supraestruturas Viga Baldrame</b>	<b>100,00%</b> <b>488,00</b>	100,00% 488,00	
<b>1.4</b>	<b>Muro - Supraestrutura Pilares</b>	<b>100,00%</b> <b>872,31</b>	100,00% 872,31	
1.4.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00% 86,45	100,00% 86,45	
1.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	100,00% 181,49	100,00% 181,49	
1.4.3	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	100,00% 313,26	100,00% 313,26	
1.4.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	100,00% 176,47	100,00% 176,47	
1.4.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	100,00% 114,64	100,00% 114,64	
<b>1.5</b>	<b>Muro - Supraestruturas Viga Amarração</b>	<b>100,00%</b> <b>835,07</b>	100,00% 835,07	
<b>1.6</b>	<b>Muro - Laje</b>	<b>100,00%</b> <b>2.806,76</b>	100,00% 2.806,76	
<b>1.7</b>	<b>Muro - Alvenaria</b>	<b>100,00%</b> <b>1.062,46</b>	100,00% 1.062,46	
<b>1.8</b>	<b>Cobertura e Estrutura</b>	<b>100,00%</b> <b>15.543,04</b>		100,00% 15.543,04
<b>1.9</b>	<b>Gradil e Pintura - Conferir CORES</b>	<b>100,00%</b> <b>1.762,34</b>	75,00% 1.321,76	25,00% 440,59
<b>1.10</b>	<b>Limpeza final de Obra - ok</b>	<b>100,00%</b> <b>101,55</b>		100,00% 101,55
1.10.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	100,00% 101,55		100,00% 101,55
<b>Porcentagem</b>			<b>36,4%</b>	<b>63,6%</b>
<b>Custo</b>			<b>9.207,36</b>	<b>16.085,17</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>36,4%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>9.207,36</b>	<b>25.292,54</b>

Fernanda Silveira Dellamora  
Arq e Urb. CAU A 121523-0

Clóvis Antônio Ravarotto Corrêa  
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

**Encargos Sociais**

**Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Codigo para verificacao: 7f1bb325e8b518e6ae0ac3b7bd05971362ea1475

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Itaqui
------------------	----------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
Pórtico de concreto e Cobertura de Acesso / Esc. José da Luz

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b>
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,37%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Itaqui, RS  
Local

sexta-feira, 15 de agosto de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Fernanda Silveira Dellamora  
CREA/CAU: A121523-0  
ART/RRT: 0



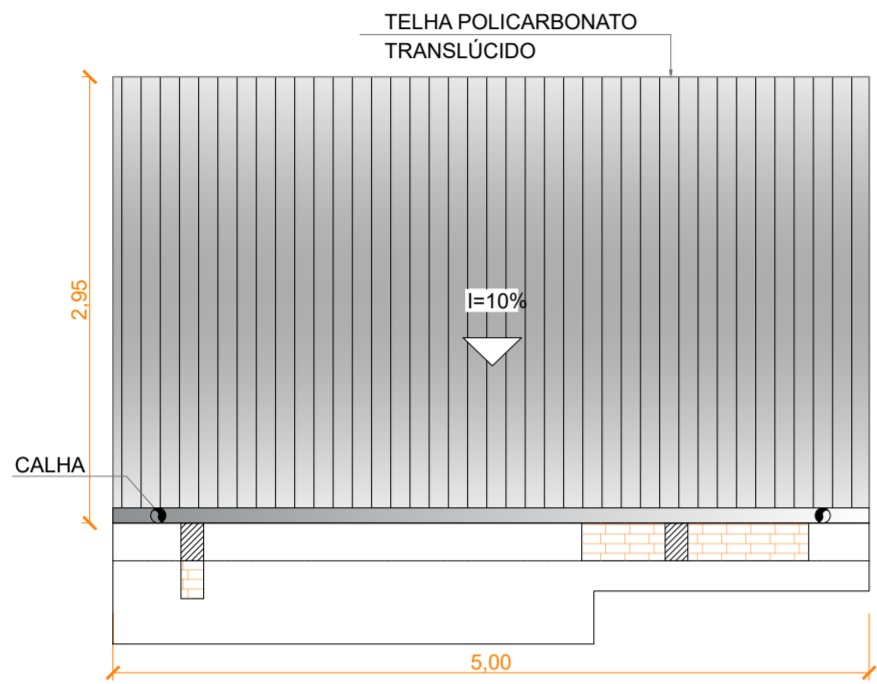
Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Código para verificação: 47a24da783652b4f2091cdf92e5723a31e0a7b9b

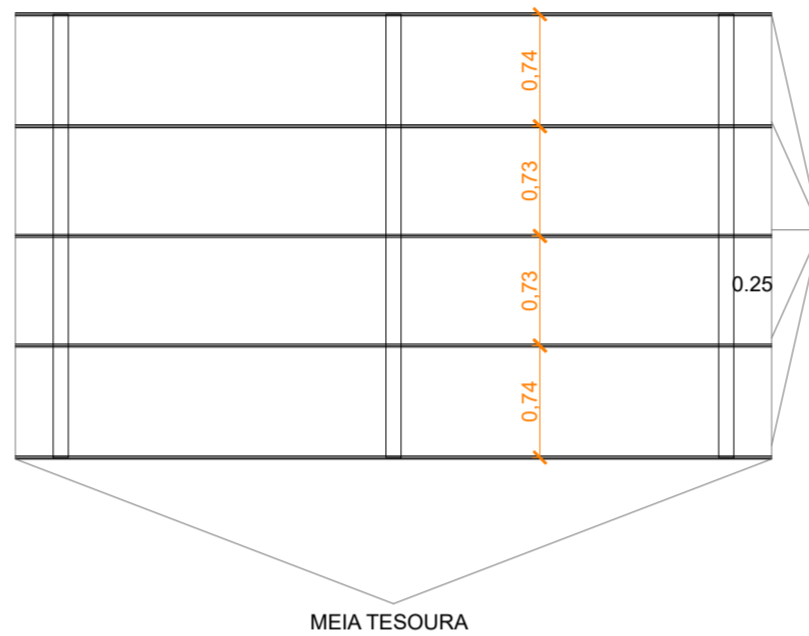
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



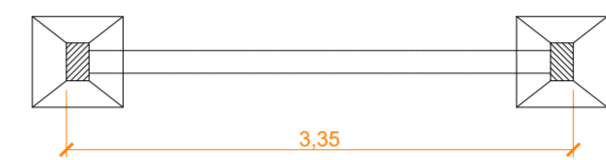
**4 FACHADA**  
Esc: 1/50



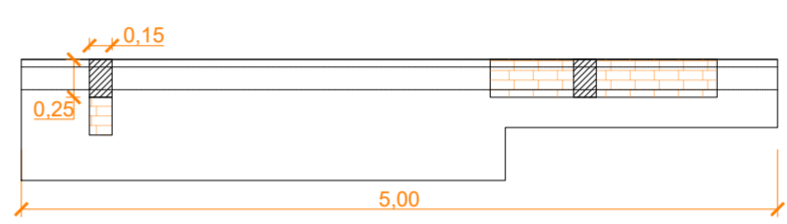
**2 COBERTURA POLICARBONATO**  
Esc: 1/50



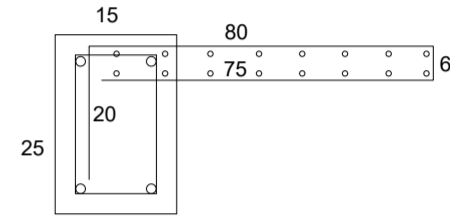
**3 DETALHE ESTRUTURA METÁLICA**  
Esc: 1/50



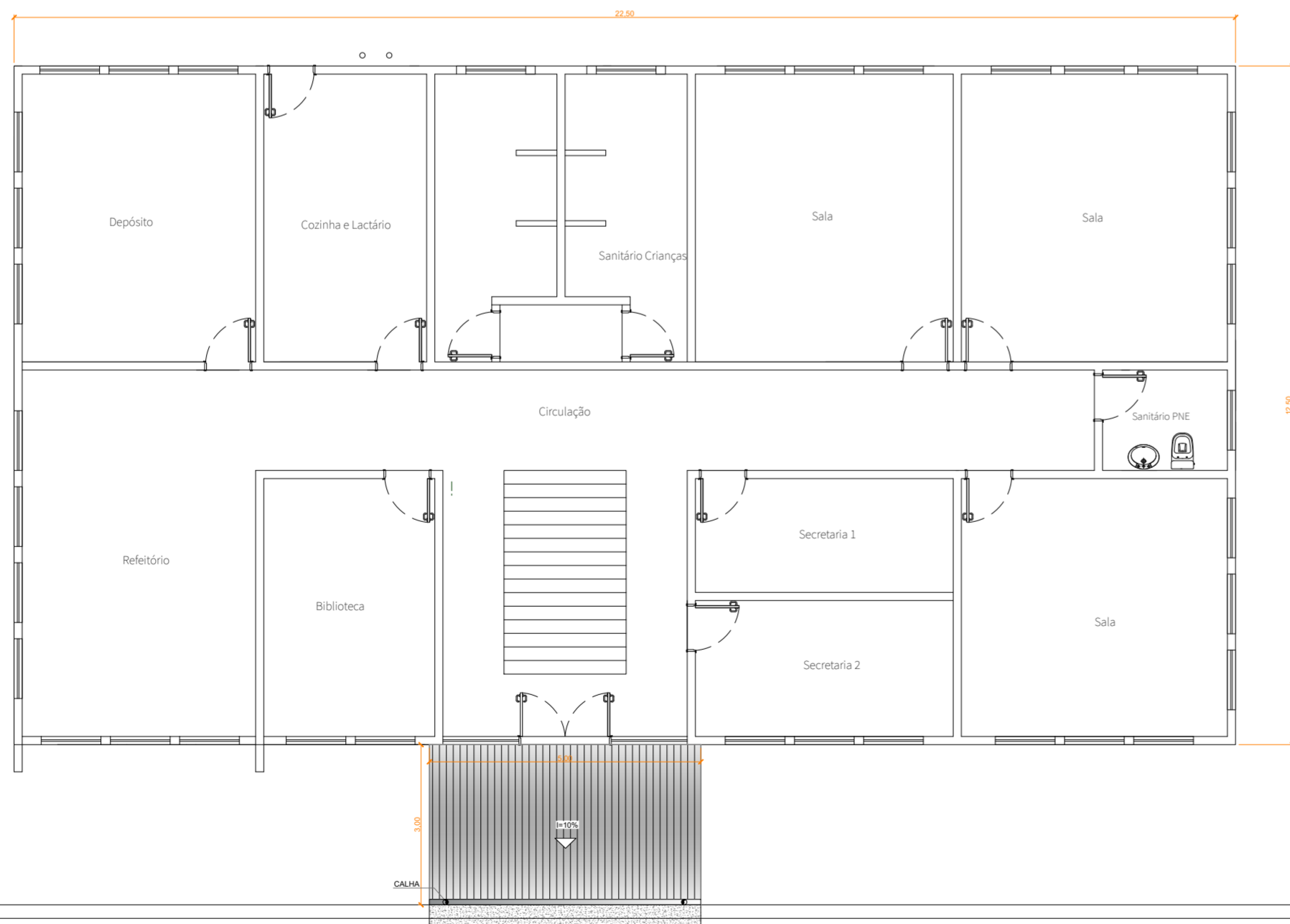
**5 FUNDAÇÕES**



**6 DETALHE ESTRUTURA E ALVENARIA**



**8 DETALHAMENTO DA ANCORAGEM DA LAJE NA VIGA**



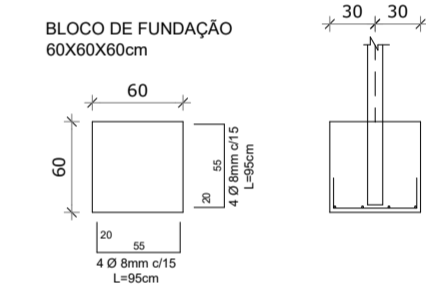
**1 LOCALIZAÇÃO NO TERRENO**  
Esc: 1/100

**PILARES PÓRTICO 15x25cm**  
Nº Pilares: 2  
Armadura: 4Ø8mm  
Estribos Ø5mm c/15cm  
Comp.: 70cm  
Vc = 0,21 m³

**7 PILARES PÓRTICO**

**VIGA BALDRAME E AMARRAÇÃO 15x25cm**  
Armadura: 4Ø8mm  
Extensão Baldrame: 3,35 m  
Extensão Amarração: 5,00 m  
Estribos Ø5mm c/15cm  
Comp.: 70 cm  
VcB = 5,76 m³  
VcA = 0,1875 m³

**9 VIGA BALDRAME E AMARRAÇÃO SUPERIOR**



**10 BLOCOS DE FUNDAÇÃO**

Alvenaria    Concreto Armado    Policarbonato    Concreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI -RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**



<b>O B R A</b>	FEIRA DO PRODUTOR
<b>PROJETO</b>	PROJETO ARQUITETÔNICO
<b>PRANCHA</b>	PLANTA BAIXA, LOCAÇÃO, COBERTURA, CORTES E DETALHAMENTOS

CAMILA SILVEIRA VEPPPO  
Engenheira Civil  
CREA RS193348

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN  
Prefeito Municipal

DESENHO	DATA	ÁREA	ESCALA	FOLHA
Camila V.	Out/2024	15,00m²	INDICADA	<b>01</b> / <sub>01</sub>



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Codigo para verificacao: 27b3f0ed6b10cedf94506c18e2d76263e0fac3ad

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas: